

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO-SRP**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" por **ITEM**, objetivando o Registro Formal de Preços para eventual contratação do objeto constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), através do Portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, pelo E-mail: www.bnc.org.br

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" por **ITEM**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 20/11/2023 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 30/11/2023 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 30/11/2023 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

O ITEM 1, É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E OS DEMAIS É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I E III DA LC Nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (NÃO ADJUDICADOS NO PL Nº 070/2023 – PE Nº 027/2023), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e estimativas de consumo que constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

1.2. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para 12 (doze) meses, estão descritos no Anexo ao Termo de Referência deste Edital

1.3. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE-EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PESSOA ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
697 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
698 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde
662 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
663 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco Manutenção – SUS

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;

2.4. Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$673.120,01 (seiscentos e setenta e três mil, cento e vinte reais e um centavo)**, conforme discriminado no Termo de Referência deste edital;

2.5. Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

2.6. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, **Bolsa Nacional de Compras–BNC, no site: www.bnc.org.br** as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de

identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br;

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

3.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do www.bnc.org.br em ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br.

3.7. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.7.1. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ–Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar "Consultar

Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

3.8.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

3.8.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0. DA PROPOSTA

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação da licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) Conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br**, ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) A **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) As licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br**; devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação;

b.3) A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº23/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

c) Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração da licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega, os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrealizáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras-BNC** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta a licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. As licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

4.8. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitados, os quais serão julgados de acordo com o constante neste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema: www.bnc.org.br, o valor total do ITEM a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

4.12. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço da licitante;

b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação;

e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;

f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

h) Conter declaração de que iniciará o fornecimento dos produtos desta licitação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no prazo e condições previstas no Item 5, e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

k) Declaração prevista no **ANEXO II**, deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente;

l) Declaração prevista no **ANEXO III**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

l.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte

documentação:

I.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm>;

I.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

I.1.4) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

m) Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

n) Não serão admitidas, nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste Edital e anexos.

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

4.18. A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal-CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União–CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos;

5.4.1.1. Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 5.4.2.

5.4.2. Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º grau, expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa;

5.4.2.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012, do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

5.4.3.1. A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

5.4.3.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $AC + ARLP > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente = $AC > 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante

ARLP = ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo

5.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

5.4.5.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

5.4.5.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.5.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.4.5.5. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item 8, e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

5.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

5.5.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5.3. Declaração da licitante afirmando o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

5.6.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.6.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada item/lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014.

5.6.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.6.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas das licitantes e quaisquer outras cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.6.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.6.6. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6.7. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046/201.

6.1.1. A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, CEP:55.642-160, Gravatá-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

7.3. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.4. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes.

7.5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.5.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no sistema.

7.5.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.5.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.5.17. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.20. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

7.5.21. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.5.22. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.5.24. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.5.24.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para

verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.5.24.2. A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

7.5.24.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

7.5.25. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.5.26. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais a licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.5.27. O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**" por **ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.5.28. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, efetuará a homologação do processo, conforme inc. VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto neste Edital.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo IX**, deste Edital.

9.1.1. O presente Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
- II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- III** - a ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Parágrafo 1º. O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1;

Parágrafo 2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I- os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II- os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará a licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Diário Oficial da União-DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Dec. Municipal nº016/2018, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com a(s) Empresa(s) Fornecedor(as) registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair odireito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

11.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de Registro de Preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravata/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE., para manifestação de anuência quanto à adesão;

III - Caberá a(s) Empresa(s) fornecedor(as) beneficiária(s) da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o

Município de de Gravatá/PE;

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravatá/PE.;

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PEDIDO DE AMOSTRAS E DA GARANTIA

12.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues, nos prazos e condições previstas no **Itens: 4, 5, 6 e 7, e respectivos subitens**, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Demandante do Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE.:**

12.3. A Licitante está sujeita à fiscalização do(s) produto(s) no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do seu responsável, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.4. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

12.5. Em caso de devolução do(s) produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada;

12.6. Fica reservado a Autoridade competente da Secretaria Demandante, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do(s) produto(s) ofertado. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes as licitantes de que os produtos considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada;

12.7. A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do(s) produto(s) fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados;

12.7.1. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.8. DA GARANTIA

12.8.1. Os insumos odontológicos deverão apresentar garantia conforme seu fabricante;

12.8.2. Caso seja necessária a substituição de algum produto durante a vigência do contrato em relação a qualidade do produto, todos os custos, incluindo deslocamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

13. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência;

13.6. Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos decorrentes do referido Decreto;

13.7. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº1.234/12;

13.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

14.2. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura de Gravata, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas** ou através do e-mails: cpl@gravata.pe.gov.br recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020;

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.8. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

15.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

15.2.11. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

16.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

16.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

16.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

16.5. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

16.6. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 9, e respectivos subitens, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

17.2. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 10, e respectivos subitens, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização e a Gestão do cumprimento do contrato estão previstos no item 12 e respectivos subitens, constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Licitação, além das descritas a seguir;

18.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato;

18.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

18.2.2. Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

18.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

18.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

18.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

18.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

18.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;

18.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato;

19.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

20.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e no Diário Oficial da União.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br ou no Portal da Transparência;

22.2. As licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico;

22.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

22.4. A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

22.5. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da Bolsa Nacional de Compras–BNC, no site: www.bnc.org.br, na forma da legislação vigente;

22.6. A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

22.9. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravatá, Estado de Pernambuco;

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.13. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC, no site: www.bnc.org.br**; até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes;

24.14. Fica eleito o foro da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravatá/PE, 09 de novembro de 2023.

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro PMG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de parcelado de Insumos Odontológicos**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo deste Termo de Referência;

1.2. Reitera-se que o atual processo é oriundo do **Processo Licitatório nº070/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023**, não adjudicados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação para os objetos pretendidos justifica-se pela necessidade de manter o adequado funcionamento das Unidades de Saúde da Atenção Básica, Centro de saúde Posto I, CEO municipal, Unidade Odontológica Móvel e Urgência Odontológica e futuras implantações de unidades, no que se refere aos serviços de odontologia;

2.2. Considerando a necessidade de manutenção da saúde dos pacientes que utilizam a Rede de Saúde Pública Municipal, através de práticas que promovem e recuperam a saúde bucal dos usuários do SUS, nos estabelecimentos da Atenção Básica e Especializada;

2.3. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para manter o adequado funcionamento das Unidades de Saúde, para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população

2.4. Ademais, cumpre destacar que os itens em epígrafe são necessários e essenciais para o atendimento odontológico nas unidades de saúde. Desse modo, a respectiva aquisição visa o não comprometimento do atendimento odontológico da rede municipal de saúde;

2.5. Tendo em vista que os produtos são de extrema importância para realização de procedimentos de baixa, média e alta complexidade, são procedimentos preventivos e curativos como: restauração dentária, cirurgias, profilaxia, tratamento de canal, prótese dentária, radiografias, etc;

2.6. Diante das considerações apresentadas, é imprescindível a abertura de Processo Licitatório, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de parcelado de Insumos Odontológicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.1. O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.2. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de **12 (doze) meses**, estão especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência;

3.3. Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do **Anexo I**, do presente Termo;

3.4. Os orçamentos/apuração estão em mídia digital, em anexo e enviada para posteriores consultas no e-mail da CPL Gravata-PE: cpl@gravata.pe.gov.br

4. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

4.1. Os objetos deste Termo de Referência, serão entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo departamento Administrativo desta Secretaria, enviadas por meio eletrônico;

4.2. O local de entrega dos produtos é o **Centro de Especialidades Odontológicas** da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Régis Velho, 73/79 Bairro Cruzeiro, no horário 08:00 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9178 5583 (Marinalva), ou pelo endereço eletrônico saudebucal.saude@gravata.pe.gov.br;

4.3. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico;

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os insumos odontológicos, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - O recebimento provisório dos produtos no **Centro de Especialidades Odontológicas** será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos no **Centro de Especialidades Odontológicas** será feito em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

5.1.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade da **Coordenação de Saúde Bucal**, a quem compete o **Atesto nas Notas Fiscais**;

5.1.4. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 5.1.2 acima serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-los no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o Contratante;

5.2. O aceite dos itens pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante detentor da melhor proposta, **quando solicitado**, deverá fornecer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, amostra do produto cotado, para subsidiar o parecer técnico;

6.2. A Coordenação de Saúde Bucal definirá quais as amostras deverão ser fornecidas pelos licitantes, para análise quanto ao atendimento das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

6.3. Serão verificados nos itens solicitados como amostra sua qualidade, resistência, durabilidade, bem como se atende a finalidade para que o mesmo foi adquirido;

6.4. A análise das amostras se dará ainda na fase de disputa de preço, após encerrada a oferta de lances, sendo desclassificado o licitante que não atender as exigências do edital;

6.5. As amostras deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, cabendo a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de saúde a sua análise e elaboração de parecer;

6.6. As amostras serão entregues na Coordenação de Saúde Bucal, situada à Rua Doutor Régis Velho nº156, Boa Vista, Gravata-PE, telefone (81) 3563-9024, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira;

6.7. As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item/lote a que se refere;

6.8. Após o recebimento das amostras, a Coordenação de Saúde Bucal emitirá parecer técnico em 48 (quarenta e oito) horas, cujos resultados serão comunicados pela Comissão Permanente de Licitação aos respectivos fornecedores. Os produtos cujas amostras tiverem Parecer Negativo, serão desclassificados;

6.9. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo, no Edital, na Ata ou no Contrato. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar ao licitante direito à indenização;

6.10. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

7. DA GARANTIA

- 7.1.** Os insumos odontológicos deverão apresentar garantia conforme seu fabricante;
- 7.2.** Caso seja necessária a substituição de algum produto durante a vigência do contrato em relação a qualidade do produto, todos os custos, incluindo deslocamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo** pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

8.1.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

8.2. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

8.3. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;

8.4. Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

8.4.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação;

8.5. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

8.6. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo, Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

9.3. Fornecer os insumos odontológicos sempre com o seu respectivo documento de garantia e dentro do prazo de validade;

9.4. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

9.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.8. Substituir imediatamente os produtos em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Secretaria;

9.9. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do

Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso;

9.10. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

9.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o equipamento será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

9.12. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

9.13. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

9.14. O retardamento na entrega do equipamento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato;

10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/Contrato;

10.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

10.7. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**;

10.8. Designar o fiscal da Ata/Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução;

11. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no diário oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

11.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual;

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

12.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

12.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em

desacordo com o Contrato.

12.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

12.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidor Senhora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, e a fiscalização e atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, será realizada através do servidor: RODRIGO QUEIROZ GOMES, ocupante do Cargo de Coordenador de Saúde Bucal, Inscrito no CPF nº 028.095.154-09; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
697 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
698 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde
662 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
663 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco Manutenção – SUS

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

14.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

14.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

14.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

14.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

14.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

14.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

14.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;**

14.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

14.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

14.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

14.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor para itens relacionados no anexo deste Termo de Referência é de: **R\$673.120,01 (seiscentos e setenta e três mil cento e vinte reais e um centavo).**

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.4. Não será admitida subcontratação do objeto;

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata (PE), 27 de outubro de 2023

Rodrigo Queiroz Gomes

CPF nº 028.095.154-09

Lucivaldo Julião da Silva

CPF nº 773.926.474-15

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
PRINCIPAL	1	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE LIDOCAINA HCl; CLORIDRATO; A 2% E NOREPINEFRINA; HEMITARTARATO; EQUIVALENTE A 1:100.000; TUBETES COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO; SIMILAR LIDOSTESIN.	CAIXA	750	R\$123,11	R\$92.332,50
RESERVADA	2	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE LIDOCAINA HCl; CLORIDRATO; A 2% E NOREPINEFRINA; HEMITARTARATO; EQUIVALENTE A 1:100.000; TUBETES COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO; SIMILAR LIDOSTESIN.	CAIXA	250	R\$123,11	R\$30.777,50
EXCLUSIVA ME E EPP	3	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO; COM FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA, COMPOSTO POR ACETONA, PENTA, HIDROFLUORETOS DE CETILAMINA, EMBALAGEM COM 04 ML	UND	300	R\$22,75	R\$ 6.825,00
EXCLUSIVA ME E EPP	4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL; PARA IRRIGACAO ENDODONTICA; CALIBRE 25X04; 27G1; ESTERIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$36,20	R\$1.810,00
EXCLUSIVA ME E EPP	5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° FRASCO 1000 ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO	600	R\$7,08	R\$4.248,00
EXCLUSIVA ME E EPP	6	ALGINATO TIPO 5. ALGINATO ELÁSTICO. ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA. FÁCIL MISTURA. MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS. LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE. DESINFECÇÃO SEGURA. EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. TIXOTRÓPICO. LIVRE DE POEIRA. AROMA DE MANGOSTÃO, COR LILÁS. GARANTIA DE 5 ANOS. ENVELOPE COM 500 G.	PACOTE	75	R\$83,46	R\$6.259,50
EXCLUSIVA ME E EPP	7	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE	2.000	R\$2,84	R\$5.680,00
EXCLUSIVA ME E EPP	8	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - TUBETE DE PLÁSTICO COM 1,8ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	10.000	R\$5,60	R\$56.000,00
EXCLUSIVA ME E EPP	9	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA; POTE COM 12G	UNID	150	R\$12,23	R\$1.834,50
EXCLUSIVA ME E EPP	10	BABADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; ISSO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 48CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$16,49	R\$4.947,00
EXCLUSIVA ME E EPP	11	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 701; HASTE LONGA; 25 MM.	UNID	150	R\$8,59	R\$1.288,50

EXCLUSIVA ME E EPP	12	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702; HASTE LONGA; 25 MM.	UNID	150	R\$8,64	R\$1.296,00
EXCLUSIVA ME E EPP	13	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 703; HASTE LONGA	UNID	150	R\$8,89	R\$1.333,50
EXCLUSIVA ME E EPP	14	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE ESFÉRICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 06; HASTE LONGA; 25 MM.	UNID	150	R\$9,00	R\$1.350,00
EXCLUSIVA ME E EPP	15	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 28 MM ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA.	UNID	20	R\$13,97	R\$ 279,40
EXCLUSIVA ME E EPP	16	BROCA ENDO-Z - EM AÇO CARBIDE.	UNID	50	R\$16,49	R\$ 824,50
EXCLUSIVA ME E EPP	17	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; ARKANSAS (SHOFU) TIPO CHAMA DE VELA; BRANCA; PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESINA COMPOSTA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$12,86	R\$3.858,00
EXCLUSIVA ME E EPP	18	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	150	R\$2,62	R\$393,00
EXCLUSIVA ME E EPP	19	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	150	R\$2,70	R\$405,00
EXCLUSIVA ME E EPP	20	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1012; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$2,92	R\$ 876,00
EXCLUSIVA ME E EPP	21	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1014 HL; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$2,73	R\$819,00
EXCLUSIVA ME E EPP	22	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1014; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$2,75	R\$825,00

EXCLUSIVA ME E EPP	23	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1016; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$2,53	R\$759,00
EXCLUSIVA ME E EPP	24	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118F; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	200	R\$2,59	R\$518,00
EXCLUSIVA ME E EPP	25	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118FF; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	200	R\$4,65	R\$930,00
EXCLUSIVA ME E EPP	26	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$2,69	R\$807,00
EXCLUSIVA ME E EPP	27	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1091, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERELIZÁVEL	UNID	300	R\$2,52	R\$756,00
EXCLUSIVA ME E EPP	28	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1093, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERELIZÁVEL	UNID	300	R\$2,81	R\$843,00
EXCLUSIVA ME E EPP	29	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1094, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERELIZÁVEL	UNID	300	R\$2,51	R\$753,00
EXCLUSIVA ME E EPP	30	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTACAO, ESFERICA; CONTRAANGULO; AÇO CARBIDE; NUMERO 03; CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	50	R\$9,06	R\$453,00
EXCLUSIVA ME E EPP	31	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTACAO, ESFERICA; CONTRAANGULO; AÇO CARBIDE; NUMERO 05; CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	50	R\$17,29	R\$864,50
EXCLUSIVA ME E EPP	32	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 01 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$74,31	R\$1.857,75

EXCLUSIVA ME E EPP	33	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 02 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$51,56	R\$1.289,00
EXCLUSIVA ME E EPP	34	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 03 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$56,24	R\$1.406,00
EXCLUSIVA ME E EPP	35	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 04 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$88,67	R\$2.216,75
EXCLUSIVA ME E EPP	36	CARIOSTATICO À BASE DE NITRATO DE PRATA CONCENTRAÇÃO DE 30%- EMBALAGEM 5 ML.	FRASCO	100	R\$23,22	R\$2.322,00
EXCLUSIVA ME E EPP	37	CERA PARA PLACA DE MORDIDA TIPO Nº 07 CAIXA COM 18 LÂMINAS.	CAIXA	50	R\$18,71	R\$935,50
EXCLUSIVA ME E EPP	38	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL, COMPOSTO DE PASTA BASE DE 90G E PASTA CATALIZADORA DE 90G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	10	R\$125,69	R\$1.256,90
EXCLUSIVA ME E EPP	39	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADO POR RESINA EPÓXICA, PÓ DE 8G E 1 BISNAGA COM 7,5G.	CAIXA	25	R\$78,28	R\$1.957,00
EXCLUSIVA ME E EPP	40	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML DE LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E VISCOSO COMPOSTO POR ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	10	R\$14,98	R\$149,80
EXCLUSIVA ME E EPP	41	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ, FRASCO COM 28G DE PÓ, COR Nº1 (CLARO) COMPOSTO COM PARTÍCULAS UNIFORMES E ULTRAFINAS DE BASICAMENTE ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	10	R\$14,39	R\$143,90
EXCLUSIVA ME E EPP	42	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO ART, PARA RESTAURAÇÕES, LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	150	R\$50,18	R\$7.527,00
EXCLUSIVA ME E EPP	43	CIMENTO RESINOSO - ADESIVO DE CURA DUAL.KIT RADIOPACO, - COMPOSTO BASICAMENTE POR NANOPARTICULAS DE ÓXIDO DE SILÍCIO E BIO-EMA. KIT 1 SERINGA. CORPO DUPLO COR A2, CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15	R\$327,22	R\$4.908,30
EXCLUSIVA ME E EPP	44	CLOREXIDINA A 0.12 % TÓPICA PARA BOCHECHO, SEM ÁLCOOL, ANTISSEPTICO BUCAL. GLUCONATO DE CLOREXIDINA COM 1 LITRO. CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA	UNID	150	R\$27,63	R\$4.144,50

		DATA DE ENTREGA.				
EXCLUSIVA ME E EPP	45	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA); PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO); POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SACOLA PARA REVESTIMENTO; CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UNID	70	R\$3,33	R\$233,10
EXCLUSIVA ME E EPP	46	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 15 A 40 (1ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 29MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$29,97	R\$1.498,50
EXCLUSIVA ME E EPP	47	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 25 (1ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$30,15	R\$1.507,50
EXCLUSIVA ME E EPP	48	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 30 (1ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$29,63	R\$1.481,50
EXCLUSIVA ME E EPP	49	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 45 A 80 (2ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 29MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$29,83	R\$1.491,50
EXCLUSIVA ME E EPP	50	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15 - 40 ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$35,58	R\$1.779,00
EXCLUSIVA ME E EPP	51	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 25 ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$37,03	R\$1.851,50
EXCLUSIVA ME E EPP	52	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 30 ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$33,15	R\$1.657,50
EXCLUSIVA ME E EPP	53	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$30,87	R\$1.543,50
EXCLUSIVA ME E EPP	54	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (F) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$31,54	R\$1.577,00
EXCLUSIVA ME E EPP	55	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (FF) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA	CAIXA	50	R\$34,15	R\$1.707,50

		ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
EXCLUSIVA ME E EPP	56	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (FM) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$31,54	R\$1.577,00
EXCLUSIVA ME E EPP	57	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (M) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$34,41	R\$1.720,50
EXCLUSIVA ME E EPP	58	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (MF) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$30,90	R\$1.545,00
EXCLUSIVA ME E EPP	59	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (XF) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$29,57	R\$1.478,50
EXCLUSIVA ME E EPP	60	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$9,17	R\$ 458,50
EXCLUSIVA ME E EPP	61	DENTIFRÍCIO FLUORETADO CONTENDO 1500PPM F, BLISTER DE 90G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	5.000	R\$2,10	R\$ 10.500,00
EXCLUSIVA ME E EPP	62	DETERGENTE ENZIMÁTICO; PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO ORGÂNICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFÍCIES E REDUÇÃO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	UNID	100	R\$31,95	R\$3.195,00
EXCLUSIVA ME E EPP	63	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA FOTO SOFLEX (KIT COM 120 DISCOS) COM MANDRIL.	CAIXA	50	R\$336,96	R\$16.848,00
EXCLUSIVA ME E EPP	64	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	25	R\$5,05	R\$126,25
EXCLUSIVA ME E EPP	65	ESCOVA DENTAL ADULTO; ESCOVA DENTAL MACIA COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS E MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE LIMPAM PROTEGENDO A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES	UNID	5.000	R\$1,48	R\$7.400,00
EXCLUSIVA ME E EPP	66	ESCOVA DENTAL INFANTIL; ESCOVA DENTAL MACIA COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS E MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE LIMPAM PROTEGENDO A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES	UNID	15.000	R\$1,20	R\$18.000,00
EXCLUSIVA ME E EPP	67	ESPAÇADOR DIGITAL NITI 25MM SORTIDO ABCD (ESPAÇADORES DIGITAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL (NIQUEL-TITÂNIO) PASSUI HASTES DE CORES AMARELA, AZUL, VERMELHA E VERDE, IDENTIFICADO COM LETRAS A, B, C E D).	CAIXA	30	R\$32,74	R\$982,20

EXCLUSIVA ME E EPP	68	ESPONJA DE COLÁGENO HIDROLISADO - 1X1X1CM COM 10 UNIDADES.	BLISTER	50	R\$44,08	R\$2.204,00
EXCLUSIVA ME E EPP	69	EUCALIPTOL; USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM 10ML	UNID	20	R\$8,54	R\$170,80
EXCLUSIVA ME E EPP	70	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, A BASE DE FUCCINA BÁSICA, FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	50	R\$7,01	R\$350,50
EXCLUSIVA ME E EPP	71	FICHA RADIOGRÁFICA ADULTO COM 2 JANELAS, EM MATERIAL PLÁSTICO CARTÃO OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	10	R\$16,94	R\$169,40
EXCLUSIVA ME E EPP	72	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL IO-41, ALTA VELOCIDADE F. DIMENSÃO: 57MMX76MM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA: 80378750016.	CAIXA	30	R\$295,20	R\$8.856,00
EXCLUSIVA ME E EPP	73	FILME RADIOLOGICO; ADULTO; INTRA ORAL MEDINDO 3 X 4CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSICAO REDUZIDA; CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	50	R\$220,60	R\$11.030,00
EXCLUSIVA ME E EPP	74	FILME RADIOLOGICO; INFANTIL; INTRA ORAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSICAO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$283,93	R\$517,90
EXCLUSIVA ME E EPP	75	FIO DE SUTURA 3.0, EM SEDA PRETA, COM 45CM, ESTÉRIL, COM AGULHA CORTANTE TRIANGULAR, CÍRCULO DE 1/2 E 1,7CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	150	R\$47,11	R\$7.066,50
EXCLUSIVA ME E EPP	76	FITA MATRIZ Nº 5; EM ACO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM	UNID	150	R\$1,47	R\$220,50
EXCLUSIVA ME E EPP	77	FITA MATRIZ Nº 7; EM ACO, MEDINDO 0,05X7MMX50CM	UNID	150	R\$1,64	R\$246,00
EXCLUSIVA ME E EPP	78	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS; ODONTOLOGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%; SOLUCAO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML	UNID	150	R\$11,18	R\$1.677,00
EXCLUSIVA ME E EPP	79	FLUOR; TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 60 SEGUNDOS EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	150	R\$4,81	R\$721,50
EXCLUSIVA ME E EPP	80	FLUORETO DE SÓDIO, EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	300	R\$5,63	R\$1.689,00
EXCLUSIVA ME E EPP	81	FORMOCRESOL; EM SOLUCAO; CONTENDO FORMALDEIDO, O—CRESOL, GLICERINA BIDEISTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML	UNID	50	R\$5,26	R\$263,00

EXCLUSIVA ME E EPP	82	GESO PEDRA TIPO IV DE ACORDO COM A NORMA ISO 6873:2000. REFORÇADO COM RESINA, PRECISO E COM BAIXA EXPANSÃO DE PRESA (ABAIXO DE 0,08%) RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 110MPA E DUREZA ROCKWELL DE 300. ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE MODELOS, MODELOS TROQUELADOS, ANTAGONISTAS E MODELOS DE ESTUDO. DISPONÍVEL EM PACOTE DE 1KG.	PACOTE	35	R\$24,35	R\$ 852,25
EXCLUSIVA ME E EPP	83	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	UNID	100	R\$5,52	R\$552,00
EXCLUSIVA ME E EPP	84	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA CALEN, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,7G DA PASTA E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	15	R\$68,52	R\$1.027,80
EXCLUSIVA ME E EPP	85	ISOLANTE PARA ACRÍLICO A BASE DE ALGINATO DE SÓDIO À 2,5%, SURFACTANTE NEUTRO, ÁGUA. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	10	R\$36,27	R\$362,70
EXCLUSIVA ME E EPP	86	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL; ESTERIL; EM ACO CARBONO; Nº 12; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$35,77	R\$1.788,50
EXCLUSIVA ME E EPP	87	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL; ESTERIL; EM ACO CARBONO; Nº 15; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$30,11	R\$1.505,50
EXCLUSIVA ME E EPP	88	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM LÁTEX DE BORRACHA, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 26 UNIDADES (5"X 5"), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$25,21	R\$1.260,50
EXCLUSIVA ME E EPP	89	LIMA K 21MM 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$ 999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	90	LIMA K 21MM 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	91	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	92	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 15 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	93	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 20 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50

EXCLUSIVA ME E EPP	94	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 25 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	95	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 30 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	96	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 35 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	97	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 40 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	98	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	99	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 45 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	100	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 50 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	101	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 55 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	102	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 60 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	103	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 70 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	104	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 80 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	105	LIMA K 31MM 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	106	LIMA K 31MM 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$19,99	R\$999,50
EXCLUSIVA ME E EPP	107	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 6.5 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	80	R\$1,21	R\$96,80
EXCLUSIVA ME E EPP	108	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7.0 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	80	R\$1,19	R\$95,20

EXCLUSIVA ME E EPP	109	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7.5 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	100	R\$1,22	R\$122,00
EXCLUSIVA ME E EPP	110	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 8.0 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	100	R\$1,21	R\$121,00
EXCLUSIVA ME E EPP	111	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 8.5 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	80	R\$1,16	R\$92,80
EXCLUSIVA ME E EPP	112	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	300	R\$12,74	R\$3.822,00
EXCLUSIVA ME E EPP	113	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1.000	R\$12,59	R\$12.590,00
EXCLUSIVA ME E EPP	114	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1.000	R\$12,81	R\$12.810,00
EXCLUSIVA ME E EPP	115	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	200	R13,29	R\$2.658,00
EXCLUSIVA ME E EPP	116	OLEO MINERAL EM SPRAY; PARA LUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML	UNID	150	R\$21,24	R\$3.186,00
EXCLUSIVA ME E EPP	117	PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO, PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	BLOCO	100	R\$5,83	R\$583,00
EXCLUSIVA ME E EPP	118	PAPEL CREPADO 100% CELULOSE TAMANHO 50 X 50CM - DE ACORDO COM A NBR 14.990. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PACOTE	20	R\$282,58	R\$5.651,60
EXCLUSIVA ME E EPP	119	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO SOLUCAO EM FRASCO COM 20 ML	UNID	25	R\$7,64	R\$191,00
EXCLUSIVA ME E EPP	120	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA TIPO LYSANDA A BASE DE ZINCO E EUGENOL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. CAIXA CONTENDO 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 120 G E 01 BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA COM 60 G. CAIXA COM 02 BISNAGAS.	KIT	12	R\$39,45	R\$473,40
EXCLUSIVA ME E EPP	121	PASTA PROFILÁTICA; USO ODONTOLÓGICO; COM SABOR; UNIDADE COM 90G	UNID	150	R\$5,20	R\$780,00

EXCLUSIVA ME E EPP	122	PEDRA POMES, COM TAMPA FLIP TOP PARA VEDAÇÃO PERFEITA, FRASCO DE 100G, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	100	R\$5,93	R\$593,00
EXCLUSIVA ME E EPP	123	PINO DE FIBRA DE VIDRO, COM DUPLA CONICIDADE TRANSLÚCIDO E RADIOPACO EM COMPOSTO DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE ATUA COMO REFORÇO INTRARRADICULAR DE ESTRUTURA DENTAL E PROMOVE RETENÇÃO PARA O MATERIAL RESTAURADO, DEFINITIVO OU NÚCLEO DE PREENCHIMENTO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. PINO TAMANHO 1, EMBALAGEM CONSTANDO MARCA COMERCIAL EPROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 5 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$49,89	R\$4.989,00
EXCL USIV	124	POLIMIXINA B; NEOMICINA, HIDROCORTISONA (10.000UL+5MG+10MG) / ML (OTOSPORIN)	UNID	50	R\$15,18	R\$759,00
EXCL USIV	125	PONTAS PONTEIRA ULTRASSOM ALT ROSCA INTERNA; TAMANHO G4	UNID	10	R\$97,71	R\$977,10
EXCL USIV	126	REMOVEDOR DE CERA COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETO ALIFÁTICO SATURADO. FRASCO DE 500ML.	FRASCO	10	R\$40,16	R\$401,60
EXCL USIV	127	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 500ML INCOLOR.	FRASCO	10	R\$68,95	R\$689,50
EX CL	128	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1 KG (INCOLOR).	UNID	10	R\$158,17	R\$1.581,70
EXCLUSIVA ME E EPP	129	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	50	R\$33,30	R\$1.665,00
EXCLUSIVA ME E EPP	130	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$98,04	R\$ 9.804,00
EXCLUSIVA ME E EPP	131	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA3, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$98,04	R\$9.804,00
EXCLUSIVA ME E EPP	132	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA3,5, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$98,04	R\$9.804,00
EXCLUSIVA ME E EPP	133	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	50	R\$32,95	R\$1.647,50
EXCLUSIVA ME E EPP	134	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA	SERINGA	100	R\$32,95	R\$3.295,00

		ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
EXCLUSIVA ME E EPP	135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA3, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$32,95	R\$3.295,00
EXCLUSIVA ME E EPP	136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA3.5, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$32,95	R\$3.295,00
EXCLUSIVA ME E EPP	137	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EB2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$32,95	R\$3.295,00
EXCLUSIVA ME E EPP	138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EC2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$32,95	R\$3.295,00
EXCLUSIVA ME E EPP	139	RESINA FLOW COR A3, TEOR DE CARGA: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ, 195SERINGA CONTENDO 2G.	SERINGA	50	R\$28,63	R\$1.431,50
EXCLUSIVA ME E EPP	140	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO; COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%; EM SOLUCAO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475ML	UNID	200	R\$12,81	R\$2.562,00
EXCLUSIVA ME E EPP	141	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), CONTENDO DUAS FACES, SENDO UMA DELAS TRANSPARENTE. TAMANHO 15CM X 100M. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	700	R\$70,96	R\$49.672,00
EXCLUSIVA ME E EPP	142	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), CONTENDO DUAS FACES, SENDO UMA DELAS TRANSPARENTE. TAMANHO 20CM X 100M. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	350	R\$93,04	R\$32.564,00
EXCLUSIVA ME E EPP	143	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), CONTENDO DUAS FACES, SENDO UMA DELAS TRANSPARENTE. TAMANHO 25CM X 100M. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	250	R\$120,63	R\$30.157,50
EXCLUSIVA ME E EPP	144	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS; FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR; CONTENDO 02 TUBOS DE SELANTE COM 5 GRAMAS, 20 PONTAS DENTAL GEL COM 2.5 ML; 01 BLOCO PARA MISTURA, 05 AGULHAS DESCARTAVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA	UNID	100	R\$52,77	R\$5.277,00
EXCLUSIVA ME E EPP	145	SILICONA DE CONDENSACÃO KIT CONTENDO 1 BASEDENSO+ 1 FLUIDO CATALIZADOR + 1 CATALIZADOR. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	50	R\$175,87	R\$8.793,50

EXCLUSIVA ME E EPP	146	SOLUÇÃO DE MILTON À 1%FRASCO COM 1.000ML.	FRASCO	100	R\$10,06	R\$1.006,00
EXCLUSIVA ME E EPP	147	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA; USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM 10ML	UNID	100	R\$14,50	R\$1.450,00
EXCLUSIVA ME E EPP	148	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	100	R\$22,69	R\$2.269,00
EXCLUSIVA ME E EPP	149	SUGADOR PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	1.200	R\$16,57	R\$19.884,00
EXCLUSIVA ME E EPP	150	TAÇA DE BORRACHA, CERDA DE MÉDIA DUREZA, PARA USO EM CONTRA ÂNGULO AR. BLISTER COM 100 UNIDADES.				
EXCLUSIVA ME E EPP	151	TESTE DE VITALIDADE PULPAR (FRIO), POSSUI ODOR MENTOLADO, À BASE DE ÁGUA, - 50°, FRASCO COM 200ML.	FRASCO	25	R\$34,63	R\$865,75
EXCLUSIVA ME E EPP	152	TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS COM 6MM DE LARGURA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	ENVELOPE	75	R\$6,58	R\$493,50
EXCLUSIVA ME E EPP	153	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA, COM DUAS GRANULAÇÕES: FINA EM UMA EXTREMIDADE E MÉDIA NA OUTRA EXTREMIDADE, EM CAIXAS COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MMX170MM CADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	100	R\$7,89	R\$789,00
EXCLUSIVA ME E EPP	154	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$8,94	R\$1.341,00
EXCLUSIVA ME E EPP	155	TRIANCINOLONA, ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G - BISNAGA 10 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	100	R\$5,28	R\$528,00
EXCLUSIVA ME E EPP	156	TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P.; SOLUCAO EM FRASCO COM 10 ML	UNID	50	R\$5,38	R\$269,00
EXCLUSIVA ME E EPP	157	VASELINA POMADA 15G. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	50	R\$10,25	R\$512,50
TOTAL GERAL.....						R\$673.120,01

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023**

(Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

**TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DO IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (.) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº10.710.822/0001-10, localizada na Rua Dr. Regis Velho, nº156, Bairro: Boa Vista, Gravatá/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr._____,(qualificação completa), portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº089/2023 – Processo Licitatório nº175/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame,(nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxxxxxx, com sede(endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (NÃO ADJUDICADOS NO PL Nº 070/2023 – PE Nº 027/2023), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Licitante Vencedora do Certame se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº089/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento

de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do art. 62, da legislação acima citada;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os objetos deverão ser entregues no local, prazo e condições previstas no Item 4 e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

7.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.
- 10.2.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 11.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 11.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- 11.1.4.** Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- 11.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

11.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

11.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

11.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

11.1.13. Realizar as(o) entregas/serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

11.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

11.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

11.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

11.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado e nas condições previstas no Item 14 e respectivos subitens, constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

12.2. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº087/2023** e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, ____ de _____ de 2023

NOME DA SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

VISTO DO JURIDICO: _____

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, por INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____ (qualificação completa/endereço residencial), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, (Órgão Expedidor), inscrito no CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº _____**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº175/2023 – Pregão Eletrônico nº089/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (NÃO ADJUDICADOS NO PL Nº 070/2023 – PE Nº 027/2023), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº ____/2023, oriunda do Processo Licitatório nº175/2023 – Pregão Eletrônico nº089/2023.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIVO NA FONTE-IRRF

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = $0,0001644$, assim apurado: $I =$

$$\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

PARÁGRAFO SEXTO - Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme percentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº 049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº 1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/12;

PARÁGRAFO OITAVO - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inc. I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
697 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios - Saúde
698 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção - SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde
662 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios - Saúde
663 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco Manutenção - SUS

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº____/2023_ – Processo Licitatório nº____/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão deste instrumento ficará a cargo da Servidora_____, matrícula nº_____, inscrita no CPF nº_____, e a fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora_____, matrícula nº_____, inscrita no CPF nº_____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal

necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

XII. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

XIII. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

XIV. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

XV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravatá/PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

XVI. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

XVII. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

XVIII. Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

II. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

III. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

IV. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

V. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ___ de _____ de 2023

**NOME DA SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF nº

